

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. Nº 63 /2017/GSA-CE

Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
Delano Sampaio Cidrack
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE
Independência/CE

Assunto: **Processo Nº 5969580/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V.Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água Federal", sob o n.º 036/2017, fundamentado pelo processo administrativo nº 5969580/2016.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

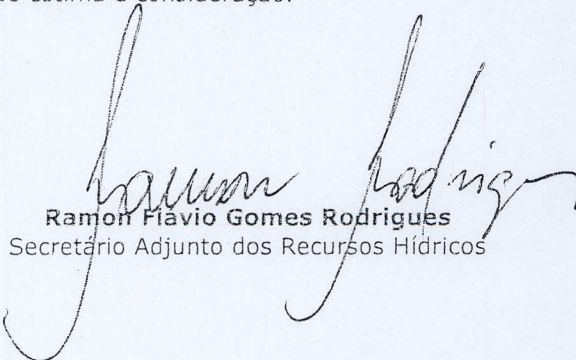
Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de **10 anos** - (13 de janeiro de 2017 a 13 de janeiro de 2027), mas a quantidade de água que estará disponível para seu(s) uso(s) será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente.

Outrossim, orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantindo assim, o seu direito de acesso à água.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ramon Flavio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA FEDERAL Nº 036/2017

CNARH: 23.0.0099561/36

PORTARIA Nº 055/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 5969580/2016, outorga o DIREITO DE USO DA ÁGUA FEDERAL, ao COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, CPF/CNPJ 07.040.108/0001-57 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: AMR Jaburu II

2 - Capacidade da fonte: 101,00l/s

3 - Bacia: Sertões de Crateús

Sub-bacia:

4 - Município: Independência

Distrito: -

Localidade: -

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:

Latitude: 9401221N Longitude: 336216E

II - ELEMENTOS DA OUTORGAO

1 - Período de validade da outorga - 10 anos - (13 de janeiro de 2017 a 13 de janeiro de 2027)

2 - Local de uso: -

3 - Volume outorgado: 608.033,06m³/ano

Área de espelho: m²

4 - Vazão outorgada: 25,71l/s

Vazão contínua: 19,28l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 18 horas/ dia 7 dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.

4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

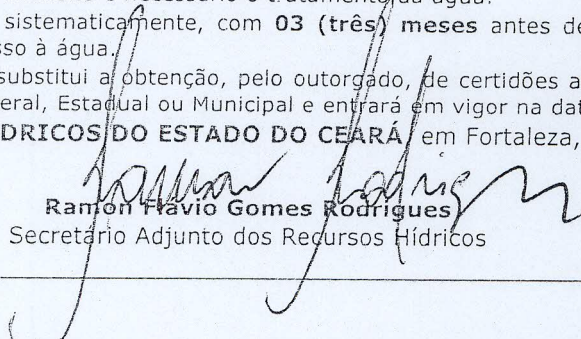
5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.

7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

8 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2017.


Ranton Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos